



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6952 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT23 - Gênero, Sexualidade e Educação

MULHERES EM FOCO: VIOLÊNCIA DE GÊNERO DURANTE A PANDEMIA

Giseliene Medeiros Almeida - UFAL - Universidade Federal de Alagoas

Silvio Sánchez Gamboa - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Tamires de Campos Leite - UFAL - Universidade Federal de Alagoas

Agência e/ou Instituição Financiadora: não

MULHERES EM FOCO: VIOLÊNCIA DE GÊNERO DURANTE A PANDEMIA

1 INTRODUÇÃO

Estamos vivenciando um período paradoxal, ao qual com a expansão do coronavírus, intitulado tecnicamente como COVID-19 o mundo entrou em um percurso de problematizações, reflexões e alerta máximo em prol de salvar vidas. Em meio a essa realidade caótica, o que era para ser um momento breve passou a ser algo custoso e assimétrico. A progressão do vírus obrigou grande parte da população mundial a ficar em casa.

No início a ideia de ficar em casa era prazerosa. As famílias puderam se aproximar e descansar em seus lares. Entretanto, com o passar do tempo o que era calma e a certeza de que o momento vivenciado passaria com brevidade, retornando à normalidade, se transforma em incerteza, insegurança e medo.

Santos (2020), indaga sobre uma possível pedagogia do vírus, nos convidando a refletir sobre a crise mundial que já se proliferava antes da pandemia e como esse momento agravaria ainda mais os grupos que já viviam em crises. Analisa a quarentena na perspectiva de coletivos sociais, os quais sofrem maior impacto com a dominação e mudanças no contexto atual. Apresenta as mulheres, os trabalhadores informais (ditos autônomos), os sem abrigo ou população de rua, os moradores das periferias, os imigrantes, os deficientes e os idosos.

No que se refere especificamente as mulheres, a dominação do patriarcado se apropria e se engendra de maneira exponencial ainda mais no período de pandemia.

De acordo com Bond (2020), em uma reportagem publicada no *site* Agenda Brasil, em 20 de abril de 2020, a violência contra a mulher aumentou em 44,9% durante a pandemia.

Concomitantemente, diante da emergência de evidenciar o problema e refletir sobre caminhos plausíveis, a presente pesquisa objetiva refletir sobre a intensificação da violência contra as mulheres em período de pandemia, apresentando dados e medidas que estão sendo tomadas quanto ao problema.

Com o crivo de fazer apontamentos, provocar reflexões e alargar mentalidades quanto a um machismo que é estrutural, tendo a ciência dos dados de violência publicados, tomamos como base a seguinte questão de pesquisa: Quais são as medidas que estão sendo tomadas pela sociedade civil e governamental para minimizar a violência contra a mulher durante e pós pandemia?

Destarte, elencamos a hipótese de que a violência doméstica assumiu progressão assimétrica durante a pandemia porque as mulheres encontram-se mais vulneráveis em casa presas com seus agressores, além da efervescente necessidade de desmembrar as estruturas sociais e publicizar a violência que ocorre no espaço privado, pois “já se mete a colher em briga de marido e mulher”.

A metodologia, por sua vez é de cunho qualitativa com ênfase em abordagem bibliográfica na perspectiva de promover reflexões, discussões e problematizações. Os resultados apontam quanto a progressão da violência doméstica com uma velocidade incontestável que se assimila com a propagação do vírus em que a curva aumenta a cada dia. Precisamos falar do COVID, mas também, se faz necessário sublinhar a sua progressão para além da doença atingindo a vida de forma intensa e acentuada. Diante da situação abrupta em que vivemos é emergente falar da mulher que sofre violência de gênero dentro de sua própria casa e que corre riscos eminentes e duplicados.

Enfatizamos por meio dessa iniciativa a necessidade de elucidar a problemática em prol de aglutinar reflexões e romper com uma cultura patriarcal petrificada que ainda é latente e tecida por indagações e dúvidas.

2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA PANDEMIA: PUBLICIZANDO E PROBLEMATIZANDO

Santos (2020) destaca que qualquer pandemia é discriminatória, uma vez que esse momento não é, e não será vivido da mesma forma para todos. O autor evidencia que os modos de dominação principais dizem respeito ao capitalismo, colonialismo e patriarcado e com a pandemia esses poderes se transcendem e ficam ainda mais fortes, pois são sistemas de dominação que possuem poder astuto e invisível, naturalizando opressões e popularizando violências.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) reafirma que o isolamento social tem imposto uma série de consequências para a vida das mulheres, na medida em que a violência doméstica tem se intensificado em uma situação que as

mesmas são obrigadas a permanecerem em seus lares junto ao agressor, muitas vezes em habitações precárias e com renda nenhuma ou diminuída. Uma das consequências diretas dessa situação, além do aumento dos casos de violência, tem sido a diminuição das denúncias, uma vez que em função do isolamento muitas mulheres não têm conseguido sair de casa para fazê-la ou têm medo de realizá-la pela aproximação do parceiro. (BRASIL, 2020).

O FBSP produziu um documento a pedido do Banco Mundial apresentando uma pesquisa feita entre os meses de fevereiro e abril deste ano de 2020, o estudo foi feito com seis Unidades da Federação, a saber, São Paulo, Acre, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Pará. O documento foi publicado em 16 de abril de 2020, indicando um aumento de 431% nos relatos de brigas entre vizinhos no *Twitter* entre fevereiro e abril de 2020 universo de 52 mil menções contendo algum indicativo de briga entre casais. Entretanto, os registros de boletim de ocorrência apresentaram uma queda, pois dependem da presença física da vítima. Os registros de atendimento pela Polícia Militar com denúncias de violência doméstica cresceram em 44, 9%.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 16 de abril de 2020, reafirmou a necessidade de os países intensificarem o cuidado sobre essas situações que envolvem a violência doméstica. Foi demonstrada uma preocupação com a questão do crescimento nos índices de violência de gênero durante o período de quarentena.

A ONU Mulheres, por sua vez, destacou o risco de aumento de violência decorrente da tensão familiar causada pelo isolamento, recomendando aos Estados a adoção de respostas efetivas de combate e prevenção de agressões. Esse tipo de violência possui características e dinâmicas próprias e, desse modo, a permanência do agressor e da vítima, por um longo período, em suas casas, em reclusão, é uma circunstância fundamental para que o número de agressões aumente significativamente.

Tendo em vista as dificuldades que as mulheres encontram para fazer denúncias de violência por conta própria nesse cenário, a percepção de agentes externos sobre os episódios e a possibilidade de que eles denunciem possíveis crimes se torna fundamental para assegurar às vítimas as medidas protetivas legais e necessárias.

É importante lembrar que a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha dispõe sobre todas as formas de violência contra a mulher, em seu Art. 5º define que “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, Lei complementar 2015). O Art. 7ª da mesma lei destaca que são formas de violência contra a mulher: I - a violência física; II - a violência psicológica; III - a violência sexual; IV - a violência patrimonial; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006).

Em 2015 a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 altera o art. 121 do Decreto-Lei

nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Assim, o art. 2º considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A ONU, tem indicado uma série de medidas para combater e prevenir a violência doméstica na pandemia, como atendimento *on-line* e atendimento em abrigos para as vítimas.

No Brasil, o governo federal lançou um aplicativo para que as vítimas denunciem a violência cometida de forma online, o Direitos Humanos Brasil, que já está disponível no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e em breve deve ser disponibilizado em plataformas digitais. Até o presente momento de escrita desta nota, no entanto, o aplicativo ainda não estava disponível para celulares. Outras formas de contato, como o Disque 100 e o Disque 180, continuam a funcionar normalmente durante a pandemia. (BRASIL, 2020, p. 14).

Nos Estados de São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro a Secretaria de Segurança Pública disponibilizou o Boletim de Ocorrência eletrônico para vítimas de violência doméstica, permitindo que façam o registro da ocorrência pela internet e não precisem se deslocar a uma delegacia.

O Tribunal de Justiça de São Paulo lançou o projeto “Carta de Mulheres”. As vítimas acessam o formulário on-line¹² e uma equipe especializada responderá com as orientações. São profissionais que trabalham na Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário (Comesp). O Mapa do Acolhimento, plataforma que conecta mulheres que sofreram violência a advogadas e psicólogas voluntárias, lançou o #TôComElas, iniciativa para reunir voluntárias dispostas a apoiar no contato com os serviços já mapeados. Já os Institutos Justiça de Saia, Bem Querer Mulher e Nelson Willians lançaram a força-tarefa Justiceiras, reunindo voluntárias para oferecer orientação jurídica, psicológica e assistência social gratuitas às vítimas de violência em todo o Brasil por whatsapp e telefone. O setor privado também está se mobilizando. O Instituto Avon lançou a hashtag #IsoladasSimSozinhasNão para ampliar a mensagem de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e está produzindo uma série de conteúdos com as plataformas Papo de Homem e Quebrando o Tabu para auxiliar mulheres a identificarem os sinais de relações abusivas. (BRASIL, 2020, p. 15).

Ainda, os Estados têm publicado alguns *e-books* e cartilhas em prol de conscientização e apoio em meio a pandemia como o Estado da Bahia que em 22 de abril de 2020 veiculou uma cartilha informativa sobre o funcionamento de serviços de proteção durante a pandemia para mulheres e população LGBT.

Foi publicado também, uma cartilha intitulada: Mulheres e o COVID pela República Federativa do Brasil, no qual assinam o presidente, a ministra do Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, e, Cristiane Rodrigues Britto secretária nacional de políticas para as mulheres. Ainda, o material

contou com o apoio do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM). De forma didática apresenta informações e orientações com relação a saúde, enfrentamento a violência, mercado de trabalho e algumas dicas importantes indicando os órgãos responsáveis por cada caso e dificuldade. No que tange a violência, o material destaca que os principais elementos para conter a violência no momento de pandemia trata-se de informação e atendimento, indicando o 180, horários, acesso a serviços e centros de referência de atendimento à mulher em situação de violência.

Além de orientações quanto a casa abrigos que são locais seguros que oferecem abrigo protegido e integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sob risco de morte iminente, e a seus, um serviço temporário e de caráter sigiloso, no qual as usuárias poderão permanecer por período determinado, ou seja, tempo suficiente para deixarem de correr riscos e retomarem o curso de suas vidas. Defensorias públicas especializadas/núcleos especializados no acolhimento e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (NUDEMS) que prestam assistência jurídica.

É importante destacar que além do Disque-Denúncia, 180, o Governo Federal disponibilizou um aplicativo para celular chamado Direitos Humanos Brasil, ao qual toda denuncia, assim como pelo telefone, pode ser feita de maneira anônima e por qualquer pessoa.

Nesse sentido, a casa indicada como um lugar seguro durante a pandemia tem sido um lugar arriscado para as mulheres que sofrem violência doméstica. Dados demonstram que durante esse processo os casos tem se alastrado e crescido em todo o mundo de maneira alarmante. Entretanto, se pensarmos com a razão, tal questão era previsível, na medida em que a rotina muda e trancadas dentro de casa tornam-se mais vulneráveis. Embora tenhamos avançado com relação aos direitos da mulher, ainda vivenciamos um machismo estrutural, ao qual de acordo com Saffioti (1987) se prolifera na cultura engendrada por meio do sistema de dominação patriarcal, considerando que: “[...] a construção social da supremacia masculina exige a construção da subordinação feminina. “mulher inferior é a outra face da moeda do macho superior” (SAFFIOTI, 1987 p. 29).

Em tempos excepcionais situamos um problema antigo, mas que se intensifica e evolui de forma vertiginosa. Esse demasiado e perigoso progresso da violência é lembrado por Beauvoir (1970) ao afirmar que o mundo é constituído pelo masculino, e as mulheres representam o outro da humanidade, entretanto ela nos orienta a não se intimidar por agressão e não se impressionar com elogios interesseiros que só são dados quando a mulher cumpre seu “brilhante papel de servir ao homem”. Sendo assim, apresentamos a inevitabilidade de cogitar reflexões pertinentes em prol de salvar a vida de mulheres que estão em casa se protegendo do COVID, mas ao mesmo tempo correndo risco proeminente.

3 RESULTADOS DA PESQUISA

De forma preliminar a pesquisa evidencia uma crescente violência contra as mulheres em período de pandemia, a qual se assemelha com a progressão do vírus em todo o mundo. Simultaneamente, é perceptível o esforço de alguns órgãos governamentais e não governamentais quanto a medidas de proteção e combate a violência, como por exemplo, o fato de lançarem cartilhas e *e-books* explicativos para toda a população e a possibilidade em fazer a denúncia de forma virtual. Também estão sendo realizadas muitas *lives* em redes sociais e via *Yoooutube* auxiliando uma grande parcela de mulheres a terem acesso a informação e orientações de como romper com o ciclo de violências.

Consequentemente, confirmamos as hipóteses e atingimos o objetivo quanto a tarefa de apresentar informações precisas em relação ao aumento da violência doméstica durante a pandemia e as medidas que estão sendo tomadas. Destacamos por meio desse trabalho a emergência de se pensar em uma educação pautada na diversidade e na igualdade de gênero, que possa alargar mentalidades e desnaturalizar uma cultura machista e patriarcal que dita modelos de como ser e viver como mulher.

Apesar de termos políticas significativas que tem avançado progressivamente quanto aos direitos da mulher, ainda precisamos falar de feminismos e alcançar aquelas que estão em situação de violência e vulnerabilidade social.

Vale destacar que os principais documentos internacionais para a promoção dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero foram: a carta das Nações Unidas de 1945, (Princípio de promoção de cooperação internacional para a solução de problemas sociais, econômicos, culturais e humanitários); Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (Direitos universais, indivisíveis e inalienáveis); Convenção Interamericana sobre a concessão dos Direitos Civis à mulher em 1948; Convenção sobre os direitos políticos da mulher em 1953; Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho) em 1951, 1952 e 1958, 1981, 1990; Convenção Americana de Direitos Humanos em 1969; Convenção para eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher- CEDAW em 1979; II Conferência Mundial sobre a mulher (Copenhage, 1980); II Conferência mundial sobre a mulher (Nairóbi, 1985); II Conferência mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993); Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (Convenção do Belém do Pará 1994); IV Conferência mundial sobre a mulher (Beijing, 1995); Declaração do Milênio (2000); Convenções e recomendações da OIT sobre trabalho docente para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos (Genebra, 2011).

Todos esses documentos centram na posição que a mulher ocupa no mundo, que ainda é machista, patriarcal, binário e heterocisnormativo. Sendo de suma importância estudos que desmistifiquem questões naturalizadas e apresentem alternativas de avanços no campo teórico, conceitual e social.

4 CONCLUSÕES

Diante dessa realidade caótica e exígua, destacamos que as lutas e resistências de outrora, continuam aclamadas e mais intensas nesse momento de pandemia. Trata-se de uma questão estrutural brasileira, em que a pandemia só escancara ainda mais esse problema. Enfatizamos a necessidade de trazer para a academia a esfera privada tornando-a pública e problematizada, um feminismo que abarque todas as mulheres no contexto histórico, cultural, social, econômico e emancipador. Um feminismo plural e humano que pense na mulher em cada circunstância e tempo histórico. Os dados apresentados nos convidam para elucidar as informações de forma minuciosa, concomitantemente não apresentamos resultados fechados e incontestes, mas, deixamos claro quanto ao crescente progresso da violência e algumas medidas indispensáveis.

Enfatizamos a educação enquanto ferramenta de reflexão, alargamento de mentalidades e transformação da estrutura machista, pensando na epistemologia do problema e evidenciando a emergência de uma revolução que não é de lutas armadas, mas mental, de mudanças de valores e paradigmas, revendo os papéis e as estruturas sociais estabelecidas. A proposta do feminismo nesse sentido é de democratizar e humanizar as relações, pensando nas possibilidades de rupturas, se desvinculando e desnaturalizando o simulado social atual.

Palavras-chave: Violência doméstica; COVID-19; Pedagogia do vírus,

5 REFERÊNCIAS

BAHIA, Ordem dos Advogados do Brasil- OAB. **Violência de gênero e Pandemia:** cartilha informativa sobre funcionamento de serviços de proteção durante o isolamento na Bahia. Edição nº 01, 22 de abril de 2020.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo Sexo:** Fatos e mitos. 4ª edição, tradução de Sergio Milliet. Difusão Europeia do Livro. São Paulo, 1970.

BOND, Letycia. **SP: Violência contra a mulher aumenta 44,9% durante a pandemia.** Publicado em 20/04/2020 - 14:44 Por Letycia Bond - Repórter da Agência Brasil - São Paulo, 2020. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-04/sp-violencia-contramulher-aumenta-449-durante-pandemia> Acesso em 30 de Julho de 2020 às 21:20.

BRASIL, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência doméstica durante a pandemia de COVID 19.** 16 de abril de 2020. Disponível em <http://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>

BRASIL, **Lei n.º11.340, de 7 de agosto de 2006.** Dispõe sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em Acesso em: 10 jul. 2018.

BRASIL, Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015. Femicídio. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm Acesso em 30 de julho de 2020 às 21:14.

BRASIL, República Federativa do Brasil. **Mulheres na COVID 19**. 2020. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-da-mulher-da-familia-e-dos-direitos-humanos> Acesso em 20 de maio de 2020 às 12:59.

SAFIOTTI, H. I. B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Editora Moderna. 1987.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A cruel pedagogia do vírus**. Edições Almedina S.A. Coimbra. 2020.